

## EDITAL nº 01/2023 SME - GESTÃO DEMOCRÁTICA

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data, foi publicado no Placar de Prefeitura Municipal

EM 27/09/2023

Secretário de Administração

Dispõe sobre o Processo de Eleição de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Arenópolis/GO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura do Processo da Gestão Democrática do Ensino Público das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Municipal de Arenópolis/GO, que se regerá pela Lei Municipal nº 948/2023, de 15 de setembro de 2023, pelos Decretos nº 187 e 188, ambos de 26 de setembro de 2023, pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que estarão abertas as inscrições no período de 23/10/2023 a 31/10/2023, das 08:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo de Gestão Democrática das Instituições de Ensino, mantidas pela Rede Municipal de Ensino, observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.

1.2. As Instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital, compreendem os Colégio Municipal Manoel Amâncio, Escola Municipal Vitória Reginna Bittes Moraes, Creche Zilda Santana de Moura e Escola Municipal Antônio Rezende Monteiro, conforme Anexo I da Rede Pública Municipal de Arenópolis.

1.3. O Processo será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:

- a) Entrega e Homologação dos Títulos;

- b) Entrega e Homologação do Plano de Gestão Escolar;
- c) Entrevista e Apresentação do Plano de Gestão para a Comissão Avaliadora.

1.4. A coordenação geral deste Processo de Gestão Escolar será de responsabilidade da Comissão Avaliadora do Plano de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação do município de Arenópolis, composto pelos seguintes representantes:

I - Secretário(a) de Educação;

II - um representante do setor de Recursos Humanos do município;

III - um representante do setor Pedagógico; e

IV - um representante do setor Administrativo.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

1. O processo eleitoral para escolha de Diretores das Unidades, será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações;

2. A participação no Processo, iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão responsável;

3. A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre os dias 23/10/2023 a 31/10/2023, nas dependências da SME;

4. No ato da inscrição, o candidato deverá:

4.1. Apresentar todos os títulos a que faz referência o Decreto nº 187/2023, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos mesmos;

4.1.2. Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área de atuação de educação;

4.1.3. Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC;

4.2. Preencher ficha padrão, identificando a escola para a qual está se candidatando;

4.3. Declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições deste Edital;

- 4.4. Declaração do proponente, comprovando experiência mínima de 02 (dois) anos na Educação Básica;
- 4.5. Curriculum Vitae, comprovando experiência na Educação Básica;
- 4.6. Experiência em Gestão Escolar, comprovado por atuação em órgão educacional da rede pública ou privada, exceto para indicados que possuem Pós-Graduação em Gestão Escolar;
- 4.7. Plano de Gestão Pedagógico, Democrático, Administrativo e Financeiro de Gestão Escolar - PGE, onde deverá apresentar metas relacionadas ao desempenho pedagógico da unidade e às ações para alcançá-las, observando a realidade da escola, os recursos disponíveis e as diretrizes apontadas pela SME, a ser desenvolvido durante a gestão;
- 4.8. Declaração emitida pela Unidade Setorial Administrativa da Prefeitura, de que o candidato não está respondendo processo administrativo disciplinar e/ou sindicância administrativa;
- 4.9. Declaração de antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
5. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO se reserva no direito de realizar diligência para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.
  - 5.1. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios ou títulos;
  - 5.2. Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins;
  - 5.3. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital;
  - 5.4. Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.
6. A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e/ou a apresentação de documentos falsos, determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes;

7. As informações prestadas no ato de inscrição, bem como a apresentação dos documentos solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato;
8. Reservar-se à Comissão, o direito de excluir do Processo de Diretor Escolar, o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos;
9. Não será homologada a inscrição do candidato que esteja respondendo a processo, ou cumprindo penalidade disciplinar até a data de início das inscrições no Processo de Diretor Escolar.

### **3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

1. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida, será divulgada a partir do dia 14/11/2023;
2. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado da inscrição, poderá interpor recurso no período compreendido entre os dias 15/11/2023 a 17/11/2023, na sede da Secretaria Municipal de Educação;
3. Para recorrer, o candidato deverá entregar em formato de requerimento com suas discordâncias na Secretaria Municipal de Educação;
4. A comissão analisará todos os recursos regulares até o dia 20 de novembro de 2023. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, na mesma data;
5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos serão preliminarmente indeferidos;
6. A decisão final será soberana e efetiva, não existindo dessa forma, recurso contra resultado do recurso.

### **4. DA ENTREGA E HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

1. Os candidatos a Diretor Escolar deverão entregar o Plano de Gestão Escolar no ato da inscrição;
  - 1.1. O Plano de Gestão Escolar deverá conter:
    - a) a escolha da Instituição de Ensino;
    - b) texto com, no máximo 10 páginas, conforme as regras da ABNT;

c) deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

2. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos, buscar os dados públicos referentes à Instituição de Ensino, para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão Escolar, bem como apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital;

3. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital, ou enviados por e-mail, correspondência ou afins;

4. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Plano de Gestão Escolar;

5. Será considerado desistente e eliminado do Processo, o candidato que não apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

## **5. DA ENTREVISTA E ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

1. Os planos recebidos serão analisados pela Comissão de Avaliação do processo, verificando se os mesmos preenchem todos os requisitos necessários, classificando os melhores;

2. No caso de haver apenas um Plano de Gestão Escolar homologado para a Instituição de Ensino, para ser considerado aprovado, o candidato deverá obter a maioria de aprovação dos membros da Comissão;

3. Após a entrevista e análise dos Planos pela Comissão, a mesma passará para o Chefe do Poder Executivo, sobre os Planos aprovados, contemplando assim a classificação final.

## **6. DO RESULTADO FINAL**

1. A partir do dia 04 de dezembro de 2023 será homologado o resultado final do Processo de Eleição de Diretor Escolar, contendo o número da classificação, o número da inscrição e o nome do candidato por Instituição de Ensino, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal.

## 7. DA POSSE

1. A posse ocorrerá no início do ano de 2024, em local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Processo de Diretor Escolar, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação do Município de Arenópolis/GO;

2. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo, fixadas neste Edital;

3. A inexatidão das afirmativas elou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo de Eleição de Diretor Escolar, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão responsável;

5. Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo, que não possam ser resolvidas pela Comissão responsável, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Instituições de Ensino
Anexo II	Ficha de Inscrição

Arenópolis, 27 de setembro de 2023.

*Maria Aparecida Paula dos Santos Dantas*

**MARIA APARECIDA PAULA DOS SANTOS DANTAS**

Secretária de Educação – Arenópolis/GO

Anexo I

PREFEITURA DE ARENÓPOLIS/GO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

NOME DA INSTITUIÇÃO	LOCALIDADE	MODALIDADE
COLÉGIO MUNICIPAL MANOEL AMÂNCIO	SEDE DO MUNICÍPIO	ENSINO FUNDAMENTAL
ESCOLA MUNICIPAL VITÓRYA REGINNA BITTES MORAES	SEDE DO MUNICÍPIO	EDUCAÇÃO INFANTIL
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO REZENDE MONTEIRO	DISTRITO DE CAMPOS VERDES	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II
CRECHE MUNICIPAL ZILDA SANTANA DE MOURA	SEDE DO MUNICÍPIO	PRÉ-ESCOLA

Anexo II  
PREFEITURA DE ARENÓPOLIS/GO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF  
\_\_\_\_\_,  
no profissão \_\_\_\_\_ nascido(a) no dia \_\_\_\_\_,  
declaro através deste documento, interesse em participar do Processo de Gestão  
Democrática, Eleição e Posse do cargo de Diretor Escolar, para atuar na Unidade  
de Ensino \_\_\_\_\_ ciente de estar  
entregando todos os documentos requeridos no edital referente ao processo de  
Qualificação de Diretor Escolar.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)



**ANEXO I****CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE DIRETORES - 2023**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Decreto que institui a Comissão Examinadora.	26/09/2023
Publicação do Edital do Chamamento Público	27/09/2023
Inscrições dos(as) candidatos(as) para a função de diretor e vice-diretores, na S.M.E. com entrega dos documentos e Proposta de Trabalhos.	23/10/2023 a 31/10/2023
Prazo para a Comissão avaliar as propostas de trabalho e realizar entrevistas com os candidatos.	01/11/2023 a 10/11/2023
Reunião com a Comissão para a Divulgação e homologação das inscrições.	13/11/2023
Publicação da relação dos candidatos homologados no placar da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Colégio Municipal Manoel Amâncio, Escola Municipal Vitória Regina Bittes Moraes, Creche Zilda Santana de Moura e Escola Municipal Antônio Rezende Monteiro, e no portal do Site da Prefeitura ( <a href="http://www.arenopolis.go.gov.br">http://www.arenopolis.go.gov.br</a> ).	14/11/2023
Prazo recursal	15/11/2023 a 17/11/2023
Resposta e publicação quanto aos recursos	20/11/2023
Encaminhamento dos selecionados homologados após fase recursal para o Chefe do Executivo para nomeação	21/11/2023

Divulgação dos nomeados no placar da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Colégio Municipal Manoel Amâncio, Escola Municipal Vitória Reginna Bittes Moraes, Creche Zilda Santana de Moura e Escola Municipal Antônio Rezende Monteiro, e no portal do Site da Prefeitura ( <a href="http://www.arenopolis.go.gov.br">http://www.arenopolis.go.gov.br</a> )	04/12/2023
--	------------

Arenópolis, 27 de setembro de 2023.